Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 037
Em 09 / 09 / 2004
Servidor Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Expediente do dia
Em 09 / 09 / 2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.685/2004

ALTERA A ALÍNEA "e", ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 25 DE ABRIL DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DO PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "e", do art. 4º, da Lei Municipal n. 816, de 25 de abril de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -
a)
b)
c)
d)
e) Execução e pavimentação de ruas em capa asfáltica, bloquet em concreto ou paralelepípedo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei Municipal n.º 1.634/2003, de 20 de agosto de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de agosto de 2004.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal